



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 044/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023

**1ª) TERMO ADITIVO DE PRAZO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS CONTRATOS EM ATÉ 25% DO CONTRATO Nº 100080/2023.**

**EMENTA:** ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL** E DO OUTRO LADO A EMPRESA: **J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA-ME**, CONFORME CONDIÇÕES A SEGUIR:

A **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08, sediada a Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Bairro: Centro, CEP 58.755000, Cidade: Princesa Isabel-PB, representado neste ato pelo Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, portador do CPF Nº 704.377.694-53 e do RG Nº 1.287.192/SSP-PB, residente e domiciliado no Sitio Rancho dos Homes, Zona Rural (Povoado Lagoa da Cruz), Município de Princesa Isabel-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa: **J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA-ME**, CNPJ: 21.318.384/0001-65. Rua Prefeito Inácio Jose Feitosa, Nº 411, Bairro: Centro, Cidade: Monteiro-PB, endereço eletrônico: vendas.jtaembalagens@hotmail.com. Tel.: (83) 8730-2196, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Joelson Tavares de Almeida, CPF nº 011.174.574-86, doravante denominada de **CONTRATADA**. Pactuam o presente termo aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 especialmente em seu artigo 65, alterada pela Lei nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994, e Lei nº 9.649/98 de 27 de Maio de 1998, demais legislações pertinentes e na cláusula quarta do contrato ora aditado, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

**Objeto:** Prestar o fornecimento parcelado de sacolas plásticas para serem utilizadas no armazenamento de lixo (resíduos sólidos), para atender a demanda do Hospital Deputado José Pereira Lima, Unidades de Saúde, Unidades Escolares e outros, deste município, conforme termo de referência. Justificamos, o pedido de prorrogação da vigência do referido contrato de 15/05/2023 a 15/05/2024, para a nova vigência que será de 15/05/2024 a 15/05/2025, para



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 044/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023

utilização do saldo contratual, e por se tratar de serviço de fornecimento de natureza continuada, fundamentado na cláusula segundo. Vejamos a seguir:

**CONTRATO Nº 100080/2023:**

(...)

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Justificamos, o pedido da necessidade de continuação do fornecimento dos produtos contratados e o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, fundamentado na cláusula décima quinta do referido contrato e no §1º Art. 65, 77, 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATO Nº 100080/2023:**

(...)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Justificamos, o reequilíbrio econômico e financeiro utilizando o previsto na cláusula sexta – reajuste. Vejamos a seguir:

**CONTRATO Nº 100080/2023:**

(...)

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 044/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023

Fica a CONTRATADA obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Assim, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-E (IBGE) acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com isso, será usado como período para o cálculo do mês de **maio de 2023 até abril de 2024**. Após a conclusão da base de cálculo utilizando como parâmetro os índices previstos no IPCA-E (IBGE), chegou-se aos valores reajustados dos itens de 1 a 7. Vide demonstrativos abaixo:

## CÁLCULO DO ITEM 01:

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 9,20 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03771100
Valor percentual correspondente	3,771100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 9,55 ( REAL )

## CÁLCULO DO ITEM 02:

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 11,40 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03771100
Valor percentual correspondente	3,771100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 11,83 ( REAL )



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 044/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023

## CÁLCULO DO ITEM 03

<b>Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 19,00 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,03771100
Valor percentual correspondente	3,771100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 19,72 ( REAL )

## CÁLCULO DO ITEM 04:

<b>Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 12,20 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,03771100
Valor percentual correspondente	3,771100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 12,66 ( REAL )

## CÁLCULO DO ITEM 05:

<b>Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 10,99 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,03771100
Valor percentual correspondente	3,771100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 11,40 ( REAL )



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 044/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023

## CÁLCULO DO ITEM 06:

<b>Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 11,99 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,03771100
Valor percentual correspondente	3,771100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 12,44 ( REAL )

## CÁLCULO DO ITEM 07:

<b>Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)</b>	
<b>Dados informados</b>	
Data inicial	05/2023
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 17,99 ( REAL )
<b>Dados calculados</b>	
Índice de correção no período	1,03771100
Valor percentual correspondente	3,771100 %
Valor corrigido na data final	R\$ 18,67 ( REAL )

Desta forma, com o acréscimo dos quantitativos em até 25% (vinte e cinco por cento) do inicial contratado, assim, o valor total deste para ser aditivado é de **R\$ 12.687,30** (doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), já com os preços unitários com o reajuste, conforme os quadros abaixo:

### QUADRO DO ACRÉSCIMO DOS QUANTITATIVOS EM ATÉ 25%, JÁ COM OS PREÇOS UNITÁRIOS REAJUSTADOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL. UNIT	TOTAL
1	Sacola de Lixo 40 L	Pct	30	R\$ 9,55	R\$ 286,50
2	Sacola de Lixo 60 L	Pct	30	R\$ 11,83	R\$ 354,90
3	Sacola de Lixo 100 L	Pct	30	R\$ 19,72	R\$ 591,60
4	Sacola de Lixo Reciclado 100 L	Kg	50	R\$ 12,66	R\$ 633,00

Rua Francisco Sales Maia, Nº 23, Centro, CEP. 58755-000, Princesa Isabel-PB - CNPJ: 08.888.968/0001-08

Email: pm.isabel@hotmail.com - ouvidoriapmpipb@gmail.com

Fanpage - <https://www.facebook.com/prefeituradeprincesaisabel/> - Instagram: @prefeituradeprincesa

Página 5 de 6



# PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

Processo Administrativo nº 044/2023 - Pregão Eletrônico nº 044/2023

5	Sacola de Lixo Reciclado 200 L	Kg	720	R\$ 11,40	R\$ 8.208,00
6	Sacola de Alça Grande	Kg	75	R\$ 12,44	R\$ 933,00
7	Bobina Picotada	Kg	90	R\$ 18,67	R\$ 1.680,30
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 12.687,30</b>

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavrou-se o presente termo com 03 (três) cópias de igual teor, que, depois de lido e aprovado, assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel-PB, 22 de abril de 2024.

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
Ricardo Pereira do Nascimento  
Pela contratante

*Joelson Tavares de Almeida*  
**J.T.A. COMERCIO DE ARTIGOS  
DESCARTAVEIS LTDA-ME**  
Joelson Tavares de Almeida  
Pela contratada

Testemunhas: 02(duas)

1. *[Signature]*  
CPF nº *1681-100-134-20*

2. *[Signature]*  
CPF nº *109.518.194-70*